



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.27.2**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim, Estado do Ceará, por ordem dos Ordenadores de Despesas das Secretarias de: Saúde, a Sra. Camilla Rackelli da Cruz Gambarra; Administração, Erica Lorena da Silva Pereira; Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Josenóbio Alves de Andrade, Assistência Social, Maria de Fátima Feitosa Vieira; Educação, Inês Sampaio Neves Aires Municipal de Saúde, a Sra. Camilla Rackelli da Cruz Gambarra, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de totens dispensador de álcool em gel, destinado ao enfrentamento da pandemia causada pela Coronavirus(Covid - 19), para atender as necessidades das secretarias de: Administração, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim- SAAEJ, Assistência Social, Saúde e Educação, pertencentes ao Município de Jardim/CE, na conformidade dos Decretos Municipais Decretos Municipais: nº 2204016/20-GP, de 22 de Maio de 2020;Decreto nº 0806022/20- GP de 08 de Junho de 2020 e em conformidade com o Decreto de nº 0906023/20-GP, de 09 de Junho de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavirus (COVID-19), conforme especificação dos produtos e levantamento de custo apresentados.

Justificamos a contratação, em caráter emergencial, em virtude da gravidade da situação em que se encontra a grande maioria dos países, mais especificadamente o “Brasil”, o “Estado do Ceará” e o “Município de Jardim”, no qual o Sr. Prefeito Municipal emitiu os Decretos Municipais: Decreto nº 2204016/20-GP, de 22 de Maio de 2020, decretando “Situação de Emergência de Saúde Pública”; Decreto nº 0806022/20- GP de 08 de Junho de 2020 instituindo no município de Jardim/CE, a medida de isolamento social rígido como medida de enfrentamento ao covid-19, neste Município.

Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de caráter temporário, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de Maio de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus(Covid-19).

**COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS**

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com os fornecedores abaixo descritos, conforme planilha em anexo.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**Empresas:**

Empresa	Nome	CNPJ
01	SAMUEL LIMA LEITE 00422000329	21.269.456/0001-21
02	NILSON BENTO DA SILVA-ME	29.186.945/0001-21
03	FLAVIA MENDES DA COSTA PORTELA-ME	33.759.112/0001-80

**JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

**A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:**

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

**MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado o menor preço para os itens solicitados, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Jardim/CE, conforme mapa comparativo de preços.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**FONTE DE RECURSOS**

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007	4.4.90.52.00
03	01	04.122.0041.2.011	4.4.90.52.00
03	02	04.125.0041.2.015	4.4.90.52.00
19	01	17.512.0001.2.123	4.4.90.52.00
08	01	08.122.001.2.068	4.4.90.52.00
08	01	08.244.0036.2.081	4.4.90.52.00
08	01	08.244.0036.2.083	4.4.90.52.00
07	01	10.122.0001.2.057	4.4.90.52.00
07	01	10.301.0037.2.062	4.4.90.52.00
07	01	10.302.0037.2.063	4.4.90.52.00
07	01	10.303.0037.2.065	4.4.90.52.00
06	01	12.122.0001.2.034	4.4.90.52.00
06	01	12.361.0025.2.045	4.4.90.52.00
06	01	12.365.0025.2.052	4.4.90.52.00

**FAVORECIDO**

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: SAMUEL LIMA LEITE 00422000329.

CNPJ:21.269.456/0001-21

Endereço: Travessa Josuel Frazão, nº 224, Campos Sales, Ceará

**FUNDAMENTO LEGAL**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e Decretos Municipais: nº 2204016/20-GP, de 22 de Maio de 2020, - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (covid-19).; decreto nº 0806022/20-gp de 08 de junho de 2020 onde institui no município de Jardim/ce, a medida de isolamento social rígido como medida de enfrentamento ao covid-19 e em conformidade com o decreto de ratificação de nº 0906023/20-gp, de 09 de junho de 2020 que corrige e altera redação dos artigos 5º ao 7º no decreto nº 0806022/20.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

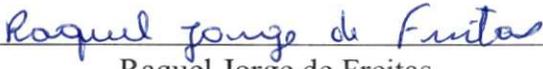
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, em favor da empresa SAMUEL LIMA LEITE 00422000329.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Exm's. Ordenadores de Despesas das Secretarias de: Saúde, a Sra. Camilla Rackelli da Cruz Gambarra; Administração, Erica Lorena da Silva Pereira; Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Josenóbio Alves de Andrade, Assistência Social, Maria de Fátima Feitosa Vieira; Educação, Inês Sampaio Neves Aires, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Jardim/CE, 23 de Julho de 2020.

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

  
Iohana Nayara Rodrigues de Freitas  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

  
Raquel Jorge de Freitas  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro